



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DAVARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PORTARIA Nº. 021, DE 08 DE MARÇO DE 2022

“Designa gestor das parcerias firmadas entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as Organizações da Sociedade Civil no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.483, de 10 de maio de 2019, que *“Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o Conselho Tutelar”*;

CONSIDERANDO que a Lei acima referida determina a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, atribuindo poderes de controle e fiscalização;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal somente irá publicar o ato praticado pelos membros do CMDCA e informa que não possui autonomia administrativa nem financeira no tocante ao fundo do conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Levi Pereira Miranda Júnior, como gestor das parcerias firmadas entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as Organizações da Sociedade Civil no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Caberá à gestora das parcerias:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DAVARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

II – informar ao seu Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final de cada parceria, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/14.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - Comunicar ao Prefeito a ocorrência de quaisquer das situações previstas no caput do Art. 62, da Lei 13.019/14.

Art. 3º - Será ainda de competência do gestor todos os atos designados a este por força da Lei nº 13.019/14, e suas posteriores alterações, na qual deverá a gestor ora designado tomar prévio conhecimento.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Santana da Vargem/MG, 08 de Março de 2022.

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal